

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO REGULAMENO DE CONTROLO INTERNO

Senhor Presidente

Com a entrada em vigor da legislação dos compromissos e pagamentos em atraso (Lei 8 /2012 de 21 de fevereiro e do Dec Lei nº 127/2012) foi necessário alterar procedimentos internos na aquisição de bens e serviços. O regulamento de Controlo Interno, publicado no Diário da Republica nº175, II Série, de 31 de Julho de 2002, deve ser alterado no capítulo II, Controlo de Terceiros, artigos 16, 17, 18 e 21, para ficar adequado às novas exigências da legislação,; que para o efeito passo a indicar:

CAPITULO II

Controlo de Terceiros

Artigo 16.º

Todos os projetos antes de serem objeto de concurso devem ser alvo de informação técnica afim de se verificar a sua inscrição no Plano Plurianual de Investimentos, do cabimento orçamental e da existência de fundos disponíveis suficientes para assumir o compromisso ;

Artigo 17.º

As requisições são da competência do aprovisionamento, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de assunção de compromissos, de fundos disponíveis, de concursos e de contratos e de estarem devidamente autorizadas pelo Senhor Presidente ou pelo Vereador que tenha delegações de competência para o efeito.

Artigo 18.º

1. As requisições emitidas em suporte informático e enviadas aos fornecedores, têm um número de compromisso sequencial.

Artigo 21.º

1. Na secção de Aprovisionamento são conferidas as faturas com a guia de remessa e a requisição externa e o n.º sequencial de compromisso, e remetidas para a contabilidade onde, depois do visto do Presidente ou do Vereador designado para o efeito, são emitidas ordens de pagamento;

2. Mensalmente, deverá ser analisado a conta corrente de entidades credoras e planificar os pagamentos, por forma a evitar pagamentos em atraso, ie, faturas com mais de 90 dias após a data do vencimento.

A consideração de V. Ex.ª,

Ponte de Sor, 3 de dezembro de 2012

A Diretora de Departamento Financeiro

Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa